



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

RESUMO

1. INTRODUÇÃO

A Justiça Federal na Paraíba, nos termos do §3º do artigo 75 da [Lei nº 14.133/2021](#), **DIVULGA** aviso de contratação direta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ASSINATURA DE BANCO DE IMAGENS** para o período de 12 meses em benefício da Seção Judiciária da Paraíba, **durante prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, recebimento de propostas por parte dos interessados, que devem emití-las de acordo com as especificações e referências contidas abaixo e nos documentos aqui anexados.

ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	UNID.	QUANTIDADE
1	Contratação de 1 (uma) assinatura, pelo período de 12 meses, de acesso web a banco de imagens eletrônicas para fotografias e ilustrações profissionais, devendo o banco de imagens funcionar 24h/dia e permitir o download diário de 25 imagens	6311-9/00	UNID.	1

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

- a) Indicar o prazo de validade, que será de, no mínimo, de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**;
- b) Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- c) Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi aqui solicitado;
- d) Se possível, indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- e) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;
- f) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;

g) Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias da contratação, às expensas do Particular, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900, João Pessoa/PB.

h) Enviar proposta para o endereço eletrônico imprensa@jfpb.jus.br.

3. ANEXOS

a) Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº [2762518](#)); e

b) Termo de Referência (identificador de nº [2765264](#)).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DANTAS ROCHA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/06/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2788203** e o código CRC **B0F80A18**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para permitir a escolha de solução adequada para elaborar o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCO DE IMAGENS** para a Seção Judiciária da Paraíba para, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar o Termo de Referência à luz do disposto no art. 6º, XIII e XX, da [Lei nº 14.133/2021](#), além do regulamento interno, disposto na [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#), acerca do procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da referida lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento da comunicação, tanto interna quanto externa, desta Seccional para com seu público, valendo-se do uso de imagens a serem utilizadas para fins institucionais em canais em canais já existentes ou que venham a ser criados, como a) sítio eletrônico da instituição, intranet, além das redes sociais onde a Seccional tenha canal de comunicação (instagram, twitter, facebook, youtube, etc.); b) documentos e banners eletrônicos; c) apresentações em multimídia (powerpoint, flash, etc.); d) peças de divulgação institucional (banners, panfletos, folders, faixas, revistas, jornais, outdoors, informativos e impressos em geral); e) wallpaper (área de trabalho de monitores); f) papelaria impressa (envelopes, papel timbrado, folhetos, etc.); g) embalagens; h) vídeos e transmissões (TV, online, curta-metragem e reportagens); e i) elementos de design (adereços e cenário).

2.2. Tal demanda surge também pelo fato da Seção de Comunicação Social desta Seccional não possuir pessoal especializado ou equipamento próprio para produção de imagens e/ou fotografias que sirvam ao proposto exposto no subitem anterior, muito menos de designers para criação de ilustrações. A contratação aqui tratada, portanto, aumentará o profissionalismo dos projetos desenvolvidos pela Seção supramencionada, além de facilitar a leitura visual do público-alvo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Levantamento de soluções

Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância de três principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Contratação de pacotes pré-pagos de imagens	- Possibilidade de baixar imagens pelo período de 12 meses	- Limitação de 100 imagens por ano.
Contratação de plano de assinatura de imagens - diária	- Grande volume de imagens pelo melhor custo benefício; - Possibilidade de escolha entre 5 e 25 imagens por dia.	- Impossibilidade de baixar mais imagens quando da utilização das 25 imagens/dia
Contratação de plano de assinatura de imagens - mensal	- Resolução do problema em sua plenitude; - Não há limite diário de imagens a serem baixadas.	- Planos mais caros; - A instituição não necessita de um plano tão robusto.

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela apresentação da **contratação de plano de assinatura de imagens - diária** como solução ideal no presente momento.

3.2. Diante da escolha supramencionada, e levando-se em consideração a urgência da presente aquisição, devidamente exposta no subitem 2.1 do presente documento, e o fato do mercado local dispor de número satisfatório de potenciais interessados para fins de solicitação de proposta de preços, será utilizada a forma presencial de escolha do contratado, nos termos do inciso II do §1º do art. 4º da [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#).

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE

MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA JFPB (art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação consta no [PAC2022](#) (Plano Anual de Contratações do ano de 2022) desta Seccional sob o código PI3SE1SC, onde há previsão de publicidade institucional e que abarca a presente demanda, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao [Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026](#) em seu macrodesafio nacional de fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade e com o objetivo estratégico de aprimorar a comunicação com o público externo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Trata-se da contratação de subscrição (assinatura) de 1 (um) acesso web a banco de imagens eletrônicas para fotografias e ilustrações profissionais, pelo período de 12 meses.

5.2. Para participar do procedimento de aquisição do objeto do presente processo de aquisição, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

5.3. O cumprimento da aquisição aqui tratada deve cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da [Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG](#).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O quantitativo tratado para a presente contratação segue explanado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	UNID.	QUANTIDADE
1	Contratação de 1 (uma) assinatura, pelo período de 12 meses, de acesso web a banco de imagens eletrônicas para fotografias e ilustrações profissionais, devendo o banco de imagens funcionar 24 h./dia e permitir o download diário de 25 imagens	6311-9/00	UNID.	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Levantamento de mercado

7.1.1. Preliminarmente, é válido salientar que, nos termos do §3º do art. 4º da [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#), a presente aquisição deverá ser previamente divulgada no sítio eletrônico oficial da Instituição para envio de proposta de preços por quaisquer interessados do mercado especializado.

7.1.2. Para possibilitar a comparação das eventuais propostas de preços obtidas nos termos do subitem anterior, em alinhamento ao descrito no §2º do art. 6º da [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#), foi realizada a pesquisa abaixo exposta e com preços obtidos em consulta se utilizando do parâmetro constante no inciso II do §1º do artigo 23 da [Lei nº 14.133/2021](#), a fim de comprovar a compatibilidade com os preços praticados nas contratações similares feitas pela Administração Pública no período de até um ano.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
I	ÓRGÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNID. (R\$)	MÉDIA GERAL (R\$)	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA GERAL (%)	MÉDIA FINAL EXCLUINDO VALORES COM VARIAÇÃO PERCENTUAL > 30%	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	G&S IMAGENS DO BRASIL LTDA	02.195.059/0001-08	6.945,00		-28,24%		

1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SU	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	14.278.276/0001-40	9.790,00	9.678,33	+1,15%	9.678,33	9.678,33
	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RJ	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	14.278.276/0001-40	12.300,00		+27,09%		

7.1.3. Ao realizar um levantamento das condições gerais de mercado, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para contratar o que resta aqui tratado será de até **R\$ 9.678,33 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

7.1.4. O valor discriminado no subitem anterior resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a [Instrução Normativa nº 65/2021 - SG/ME](#), em seu art. 6º.

7.1.5. Como o valor da presente aquisição se mostra inferior a 50% do limite previsto no inciso II do artigo 75 da [Lei nº 14.133/2021](#), atualizado pelo [Decreto nº 10.922/2021](#) (R\$54.020,41), utilizar-se-á, nos moldes do §1º do art. 7º da [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#), será adotado procedimento simplificado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A assinatura da solução de acesso a banco de imagens eletrônicas será por 12 meses, devendo o software funcionar 24h/dia, durante todos os dias da semana.

8.2. Todos os serviços a serem aqui prestados deverão, no que concerne à garantia, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O objeto aqui tratado, uma vez se optando pela sua contratação, em sendo apenas um item, não há que se falar em parcelamento, com seu julgamento, portando, a ser realizado mediante o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo este, mediante a conformidade técnica da proposta mais vantajosa com as exigências técnicas do objeto a serem inseridas no Termo de Referência (TR).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende a) aumentar a eficiência do trabalho colaborativo, da produtividade e da capacidade total no âmbito da Seção de Comunicação Social desta Seccional; b) prover conteúdo de melhor qualidade às redes sociais da Instituição; e c) obter melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Seção de Comunicação da Instituição.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

11.2. Ademais, pela simplicidade do objeto aqui tratado, não há que se falar em capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Não há, no âmbito desta Seccional, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO

APLICÁVEL (art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento, frente ao todo justificando com base nos elementos destes Estudos Preliminares, declara-a viável.

João Pessoa, data de assinatura no SEI.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DANTAS ROCHA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/05/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2762518** e o código CRC **A07F54FB**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Nos termos do art. 6º, XXIII e suas alíneas, da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCO DE IMAGENS** para o período de 12 meses, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, XV e XX, da [Lei nº 14.133/2021](#), além do regulamento interno, disposto na [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#), acerca do procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da referida lei.

1.2. Quantitativo previsto e unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	UNID.	QUANTIDADE
1	Contratação de 1 (uma) assinatura, pelo período de 12 meses, de acesso web a banco de imagens eletrônicas para fotografias e ilustrações profissionais, devendo o banco de imagens funcionar 24 h./dia e permitir o download diário de 25 imagens	6311-9/00	UNID.	1

1.3. Prazo da contratação

a) O objeto aqui tratado será adquirido no formato abaixo descrito:

b.1) Prazo de entrega ou fornecimento: 48 horas após o recebimento da nota de empenho emitida pela Administração;

b.2) Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após o atesto.

c) A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;

d) O prazo pactuado pode ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES (art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021);

2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Formalização da Demanda (identificador de nº 2762477) e nos Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº 2762518).

2.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:

a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº 2762518).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021);

3.1. A presente contratação, a ser realizada pelo período de 12 meses, justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento da comunicação, tanto interna quanto externa, desta Seccional para com seu público, valendo-se do uso de imagens a serem utilizadas para fins institucionais em canais em canais já existentes ou que venham a ser criados, como a) sítio eletrônico da instituição, intranet, além das redes sociais onde a Seccional tenha canal de comunicação (instagram, twitter, facebook, youtube, etc.); b) documentos e banners eletrônicos; c) apresentações em multimídia (powerpoint, flash, etc.); d) peças de divulgação institucional (banners, panfletos, folders, faixas, revistas, jornais, outdoors, informativos e impressos em geral); e) wallpaper (área de trabalho de monitores); f) papelaria impressa (envelopes, papel timbrado, folhetos, etc.); g) embalagens; h) vídeos e transmissões (TV, online, curta-metragem e reportagens); e i) elementos de design (adereços e cenário).

3.2. Tal demanda surge também pelo fato da Seção de Comunicação Social desta Seccional não possuir pessoal especializado ou equipamento próprio para produção de imagens e/ou fotografias que sirvam ao proposto exposto no subitem anterior, muito menos de designers para criação de ilustrações. A contratação aqui tratada, portanto, aumentará o profissionalismo dos projetos desenvolvidos pela Seção supramencionada, além de facilitar a leitura visual do público-alvo.

3.3. Especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 40, § 1º, i, da lei nº 14.133/2021)

3.3.1. Será contratada uma subscrição (assinatura) de 1 (um) acesso web a banco de imagens eletrônicas para fotografias e ilustrações profissionais, pelo período de 12 meses, com fornecimento de login e senha à Seção de Comunicação Social desta Seccional.

3.3.2. A subscrição a ser contratada deverá ser a última versão disponível e totalmente compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior 32/64 bits.

3.3.3. A subscrição a ser contratada deverá ser em Português do Brasil, inclusive contendo todos os manuais e documentos técnicos para sua utilização.

3.3.4. Todos os serviços a serem aqui prestados deverão, no que concerne à garantia, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

4.1. Da proposta de preços

a) A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

a.1) Indicar o prazo de validade que será, nos termos do §3º do art. 6º da [Portaria da Direção do Foro de nº 39/2022](#), de no mínimo **45 (quarenta e cinco) dias corridos**;

a.2) Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

a.3) Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

a.4) Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

a.5) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

a.6) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da

formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021);

5.1. O objeto aqui tratado será executado a partir da emissão da nota de empenho, nos moldes do art. 95 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.2. No que tange às obrigações desta Seccional para com a futura contratada em face do regular andamento do contrato, tem-se:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

5.2.2. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

5.2.3. Ter pessoal disponível para o recebimento da licença contratada no horário e local previsto para entrega;

5.2.4. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;

5.2.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.3. No que tange às obrigações da Contratada para com esta Seccional em face do regular andamento do contrato, tem-se:

5.3.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).

5.3.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.

5.3.3. Entregar a licença em até 48 horas do recebimento da nota de empenho.

5.3.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

5.3.5. Fornecer a licença contratada sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial.

5.3.6. Providenciar a substituição da licença caso apresente defeito de fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.

5.3.7. Providenciar o certificado de garantia da licença.

5.3.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.3.9. Manter-se, durante toda a vigência da licença, em compatibilidade com as obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.3.10. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa, conforme fixado neste Termo de Referência.

5.3.11. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do

Contrato, inclusive observando os prazo fixados.

5.3.12. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

5.4. Da forma de fornecimento do objeto

- a) O Particular deverá fornecer a licença rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- b) Correrão por conta do Particular os custos com a entrega do objeto;
- c) A licença deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização.

5.5. Da subcontratação do objeto

5.5.1. Não será permitida a subcontratação parcial da execução do presente objeto a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021);

6.1. Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
 - b.1) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
 - b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
 - b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
 - b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

- a) O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo disposto na alínea "b.1" do subitem 1.3 do presente documento e de comum acordo com a unidade técnica, às expensas do Particular, em dias úteis e em horário entre 8 e 16h., no seguinte endereço:

a.1) Seção Judiciária em João Pessoa

- Justiça Federal na Paraíba

- Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900, João Pessoa/PB

- Setor responsável – Seção de Comunicação Social (Juliana Dantas)

c) A licença deverá vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

6.2.2. Do recebimento do objeto

a) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

i. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e ateste no documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

ii. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **5 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal.

b) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **5 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

7.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas, conforme [Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022](#).

7.2. As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 5.3.1 a 5.3.6, 5.3.10 e 5.3.11 deste Termo de Referência.

b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</p> <p>Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;</p> <p>Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 5.3.7 a 5.3.9 deste TR.</p>
c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas;</p> <p>Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.</p>
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame;</p> <p>Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato;</p> <p>Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;</p>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização;</p> <p>Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias;</p> <p>Mora na execução total do objeto do Contrato;</p> <p>Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato;</p> <p>Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;</p> <p>Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.</p>

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

8.6. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

8. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, cujas consequências são aquelas descritas no art. 139 da [Lei nº 14.133/2021](#), desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à

finalidade pública pretendida com a contratação;

8.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da [Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021);

9.1. Da liquidação da despesa e do pagamento

a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 5 dias**;

b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º dia do mês do pagamento, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º dia do mês do pagamento, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

ii. Indique os dados bancários para depósito.

d) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

e) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

9.2. Da possibilidade de antecipação do pagamento

9.2.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na [ON AGU nº 37/2011](#), sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

9.2.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.3. Da retenção ou glosa de valor

9.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

9.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte

incontroversamente devida ao Contratado.

9.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

9.4. Da atualização financeira por atraso de pagamento

9.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

9.5. Do reajuste e revisão de preços

9.5.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;

b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da [Lei nº 14.133/2021](#).

d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021);

10.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

10.2. Do tratamento diferenciado às ME's e EPP's: Decreto nº 8.538/2015

10.2.1. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME's e EPP's, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) de valor global inferior a R\$ 80 mil, nos termos do art. 48, inc. I, da [LC nº 123/2006](#); ou

10.2.2. DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação com ME ou EPP, no caso de LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos fixados no art. 44, da [LC nº 123/2006](#);

10.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA diferenciada, nos termos fixados no art. 43, da [LC nº 123/2006](#).

10.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

10.3.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao presente documento;

10.3.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

10.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexecutável

10.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VF OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VF OU MP, onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

10.4.2. A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua executabilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

10.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

10.5.1. Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea “a” do subitem anterior;

10.5.2. A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

10.6. Do julgamento das propostas

10.6.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;

10.6.2. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio do respeito às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021);

11.1. O VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 9.678,33 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº 2762518), valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a [Instrução Normativa nº 65/2021 - SG/ME](#), em seu art. 6º.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021);

12.1. Da classificação da despesa

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta da Natureza de Despesa "3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)".



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DANTAS ROCHA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/05/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2765264** e o código CRC **53D8B63B**.